



e-Book

Reforma Tributária nos Setores de Educação e Tecnologia



Introdução Institucional

Mapah Conecta: Reforma Tributária

Bem-vindo ao Mapah Conecta

Preparando sua empresa para a nova
realidade tributária no Brasil

É com grande satisfação que a Mapah apresenta este e-book, parte da iniciativa **Mapah Conecta**, criada para apoiar empresários na compreensão e adaptação às mudanças trazidas pela Reforma Tributária. Em um cenário de transformação profunda, nosso compromisso é ser seu parceiro estratégico, oferecendo conhecimento técnico, visão prática e ferramentas que ajudam sua empresa a se posicionar com segurança e inteligência.

A Reforma Tributária

Um novo capítulo para os negócios no Brasil

Reforma tributária sobre o consumo, com a aprovação da Emenda Constitucional no 132/2023 e regulamentações através da Lei Complementar 214/2025 e Projeto de Lei Complementar 108/2024; marcam uma virada histórica no sistema tributário brasileiro. Com objetivos claros — simplificação, eliminação da cumulatividade e adoção do princípio do destino — a reforma busca tornar o ambiente de negócios mais transparente, menos burocrático e mais competitivo.

Para empresários, isso significa rever processos, planejar com antecedência e identificar oportunidades em meio às mudanças.

Sobre a Mapah

Inteligência tributária com foco em resultados

A Mapah é uma consultoria especializada em contabilidade, auditoria e inteligência tributária, com atuação nacional e foco em soluções personalizadas. Atuamos lado a lado com empresas de diversos setores, oferecendo suporte técnico e estratégico para decisões seguras e crescimento sustentável. Nosso diferencial está na combinação entre conhecimento profundo, agilidade e proximidade com o cliente.





Por que este e-book?

Um guia prático para empresários

Este material foi desenvolvido por especialistas da Mapah, organizados em grupos de estudo por setor econômico, como comércio, hotelaria, indústria, agronegócio, serviços e imobiliário. Cada grupo analisou os impactos da reforma em seu segmento, traduziu os principais pontos em linguagem acessível e construiu um conteúdo aplicável à realidade empresarial.

A estrutura do e-book foi pensada para facilitar a leitura e a aplicação prática:

- **Introdução institucional:** visão geral da reforma e da Mapah;
- **Introdução setorial:** panorama específico do setor abordado;
- **Desenvolvimento técnico:** análise dos principais impactos;
- **Conclusão estratégica:** fechamento com recomendações;
- **Checklist gamificado:** ferramenta interativa para avaliar o nível de preparação da sua empresa.



Antecipar-se é essencial

A Reforma Tributária exige planejamento imediato. A Mapah acredita que a preparação antecipada, o entendimento das novas regras e a revisão das estratégias fiscais e operacionais são cruciais para transformar desafios em crescimento. Convidamos você a explorar este conteúdo e fazer da reforma um vetor de prosperidade para o seu negócio.

SUMÁRIO

Introdução	7
Capítulo 1: Setor de Educação	11
Capítulo 2: Setor de Tecnologia	15

Introdução

A promulgação da Lei Complementar nº 214, de 30 de janeiro de 2025, marca um dos marcos mais significativos da história recente da tributação brasileira. Essa lei regulamenta aspectos centrais da Emenda Constitucional nº 132/2023, implementando a tão aguardada Reforma Tributária sobre o consumo, com início de vigência já em 1º de janeiro de 2026 e período de transição até 2033.

O objetivo central da reforma é simplificar o sistema, aumentar a transparência na formação dos preços e reduzir distorções que impactam a competitividade do país. Para isso, cria-se um modelo de tributação baseado no IVA (Imposto sobre Valor Adicionado), substituindo uma série de tributos atuais por dois impostos de abrangência nacional:

- **CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços, de competência federal, que substituirá PIS e COFINS.**
- **IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, de competência compartilhada entre estados, municípios e Distrito Federal, que substituirá ICMS e ISS.**

Embora a proposta seja de simplificação e neutralidade, a transição e aplicação prática trarão desafios relevantes, especialmente para setores com regimes especiais, isenções parciais ou características econômicas específicas, como é o caso da Educação e da Tecnologia.



Por que esses setores merecem atenção especial?

- **Educação** – O setor historicamente conta com tratamentos tributários diferenciados, motivados por seu caráter social e pela essencialidade do serviço. A nova legislação prevê mecanismos de redução de alíquotas para serviços essenciais, mas a forma de aplicação, os critérios de enquadramento e os impactos financeiros ainda geram incertezas. Além disso, escolas, universidades e cursos livres precisarão revisar seus modelos de precificação, contratos e obrigações acessórias para adequação às novas regras.
- **Tecnologia** – Empresas de software, serviços digitais e desenvolvimento de sistemas operam em um ambiente de constante inovação e alta escalabilidade. A tributação no setor já é um desafio pela dificuldade de enquadramento de produtos e serviços intangíveis. Com a Reforma, a cobrança do imposto no destino, a não cumulatividade plena e a possível mudança nas alíquotas efetivas podem alterar de forma significativa a carga tributária e o fluxo de caixa das empresas, exigindo ajustes nos contratos de licenciamento, SaaS, marketplaces e exportações de serviços.

Um ponto crucial: neutralidade não significa invariabilidade

A Reforma foi desenhada com o princípio da neutralidade tributária, ou seja, sem aumentar a carga global de impostos. No entanto, na prática, haverá empresas que pagarão mais e outras que pagarão menos, a depender de sua cadeia de valor, estrutura de custos, margem de lucro e perfil de consumo.

Nos setores de Educação e Tecnologia, essa variação pode ser ainda mais sensível, pois:

- Há forte presença de operações mistas (serviços e produtos).
- Grande parte das receitas vem de contratos de longo prazo.
- Muitos serviços são prestados a consumidores finais, sem direito a crédito.





Estrutura e Princípios da Reforma

A LC 214/2025 traz mudanças profundas no modelo tributário brasileiro, substituindo cinco tributos (PIS, Cofins, ICMS, ISS e IPI) por dois novos: CBS e IBS. A CBS será de competência federal e incidirá sobre bens e serviços, enquanto o IBS será de competência estadual e municipal. Os dois tributos compartilham a característica da não cumulatividade plena, permitindo o aproveitamento integral de créditos. Isso significa que o imposto pago na aquisição de insumos, bens e serviços poderá ser compensado com o devido nas vendas, reduzindo o efeito cascata. O modelo adotado aproxima o Brasil de práticas internacionais de IVA (Imposto sobre Valor Agregado), proporcionando maior neutralidade econômica e simplificação operacional.

Impactos no Setor de Educação

O setor de Educação terá regras diferenciadas, com possibilidade de alíquotas reduzidas ou regimes específicos, para evitar aumento expressivo nos custos. No entanto, será essencial acompanhar a regulamentação para saber quais modalidades de ensino serão contempladas. Na prática, instituições de ensino precisarão revisar sua precificação, contratos e sistemas de gestão para garantir correta apuração e recolhimento de CBS e IBS, além de gerenciar créditos tributários provenientes de insumos e serviços.

Impactos no Setor de Tecnologia

O setor de Tecnologia será diretamente impactado, especialmente empresas que prestam serviços de software, cloud, licenciamento e suporte técnico. A incidência da CBS e do IBS sobre serviços digitais exigirá atenção redobrada à classificação correta e ao aproveitamento de créditos. Startups e empresas de base tecnológica poderão se beneficiar da simplificação tributária, mas precisarão investir em compliance fiscal e em ajustes nos contratos comerciais.

Estratégias de Adaptação e Conclusão

A adaptação à nova sistemática tributária exige planejamento e ação antecipada. Empresas e instituições devem investir em treinamento de equipes, revisão de processos internos e atualização de sistemas de gestão para o correto tratamento da CBS e do IBS. Também será crucial acompanhar os atos normativos complementares, que detalharão aspectos como alíquotas efetivas, regimes específicos e regras de transição

Este E-book tem como objetivo comparar o cenário atual com o novo modelo tributário, destacando os impactos fiscais e legais para as empresas do setor de educação e tecnologia, priorizando os principais aspectos das mudanças e as medidas para uma transição segura ao novo modelo





Setor de Educação

Setor de Educação - Atual Cenário

No atual cenário, o setor de educação no Brasil opera dentro de um ambiente tributário complexo e fragmentado, refletindo o próprio modelo federativo do país. No âmbito federal, o setor de educação paga PIS e COFINS (cumulativo ou não cumulativo), além de IRPJ, CSLL e contribuições previdenciárias incidentes sobre o lucro e a folha de pagamento. No âmbito municipal, há incidência de ISS, com alíquotas entre 2% e 5%, sobre serviços educacionais conforme regras locais de cada município.

Instituições educacionais sem fins lucrativos podem ter imunidade a diversos impostos, desde que cumpram requisitos legais, como aplicar integralmente suas receitas na atividade-fim e não distribuir lucros. O setor educacional também conta com incentivos como o PROUNI, que concede isenção fiscal em troca de bolsas, mas esses benefícios sofrem questionamentos frequentes devido à complexidade das regras. Cursos livres e extracurriculares não são considerados educação formal e, por isso, não têm direito às imunidades e benefícios fiscais destinados a instituições de ensino reconhecidas oficialmente.



Setor de Educação - Pós-Reforma

No cenário pós-reforma destaca-se os seguintes impactos no setor público e privado como articulação para a manutenção do ProUni, entre outros êxitos, como por exemplo:

- **Instituições privadas:** Alíquota reduzida em 60%, mantendo a carga tributária atual (equivalente a ISS, PIS/COFINS e demais tributos sobre consumo), de acordo com o NBS (Nomenclatura Brasileira de Serviços) dos serviços listados no anexo II da LCP 214/2025.
- **Instituições filantrópicas:** Imunidade tributária mantida e ampliada ao IBS e CBS. Os resíduos tributários continuam, mas sem aumento da carga tributária.
- **Sem fins lucrativos:** Imunidade agora cobre também a CBS (antes não abrangida), com eliminação do PIS sobre a folha (1%).
- **Simples Nacional:** Carga tributária inalterada, com manutenção das faixas e alíquotas dos Anexos.

Comparativo para o setor de Educação

Regra Atual		Pós-Reforma	
Referência	Cenário Atual	Pós-Reforma (LCP 214/2025)	Critério
Tributos Sobre Receita de Serviços	Lucro Presumido - PIS/COFINS (3,65%). Lucro Real - PIS/COFINS (9,25%) + ISS (2% a 5%)	CBS (9,25%) + IBS (~12,5%), ambos com redução de 60% → alíquota efetiva de ~8,7%	Redução prevista no Art. 129 da LCP 214/2025 e no Anexo II
Imunidade tributária (entidades sem fins lucrativos)	Prevista no Art. 150 da CF e Art. 14 do CTN, reconhecida pela RFB e julgada pelo STF	Mantida expressamente no Art. 9º, III, da LCP 214/2025	Reforço legal da imunidade às instituições de ensino beneficentes
Isenção para PROUNI	Gera isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, via adesão e comprovação anual	Gera isenção da CBS (Art. 308 da LCP 214/2025) proporcional à ocupação de bolsas	Nova regra objetiva e mantida em transição; não alcança IBS
Tratamento para cursos livres	Sem reconhecimento como educação formal, sujeitos à tributação integral	Permanecem fora do Anexo II (sem redução de alíquota)	Cursos livres não são beneficiados com redução fiscal
Prestação de serviços por ICTs sem fins lucrativos	Regulado por convênios específicos, com isenções isoladas	Isenção integral de IBS e CBS prevista no Art. 156 da LCP 214/2025	Estímulo à inovação e pesquisa institucionalizada
Créditos fiscais (não cumulatividade)	Restritos e com regras complexas (PIS/COFINS não cumulativo)	Regime de crédito amplo: permite abatimento da CBS/IBS ao longo da cadeia	Modernização do sistema: maior aproveitamento de insumos e infraestrutura
Notas fiscais e obrigações acessórias	NFS-e municipal com códigos locais + EFD-Contribuições + DCTFWEB	NFS-e nacional padronizada (com NBS) + Escrituração CBS/IBS unificada	Necessária adaptação dos sistemas internos
Regime tributário especial (Simples Nacional)	Acesso possível com limitações (Anexo III ou V), variação por faixa de receita	Acesso possível com limitações (Anexo III ou V), variação por faixa de receita	Pequenas escolas precisam avaliar impacto da transição gradual
Transição e vigência	Modelo vigente até o início da cobrança da CBS e IBS	Transição entre 2026 a 2033, com cobrança parcial e crédito dual	Importante planejamento fiscal e contábil para convivência dos regimes

Por que esses setores merecem atenção especial?

- **Instituições Privadas:** Instituições de ensino privadas podem ter aumento de custos com a substituição do PIS, COFINS e ISS pela CBS e IBS. O impacto dependerá da alíquota efetiva do novo IVA Dual, especialmente para aquelas sem isenções ou imunidades.
- **Instituições sem Fins Lucrativos:** Mantida a imunidade tributária para instituições de ensino sem fins lucrativos, conforme o Art. 150, VI, "c" da Constituição, desde que cumpram requisitos como aplicar integralmente os recursos na atividade-fim, não distribuir lucros e manter contabilidade regular.
- **Instituições Públicas:** Não impacta diretamente as instituições públicas de educação, pois são isentas de tributos. Porém, alterações na arrecadação podem influenciar a distribuição de recursos entre União, Estados e Municípios.
- **Parceria Público Privadas:** As imunidades para doações públicas (Art. 6º, IX) facilitam parcerias entre instituições educacionais e o governo.
- **Incentivos na Tecnologia Educacional:** A redução de tributos sobre tecnologia e serviços estimula investimentos em ensino digital e novas metodologias.

Recomendações

Como as Instituições de Ensino podem se preparar para a Reforma Tributária:

As instituições de ensino devem revisar sua estrutura tributária e contábil para avaliar os impactos do IVA Dual, adequar-se aos requisitos para imunidade tributária, caso sejam sem fins lucrativos e acompanhar as regulamentações complementares a serem publicadas.





Setor de Tecnologia

Setor de Tecnologia - Atual Cenário

No atual cenário, o setor de Tecnologia no Brasil opera dentro de um ambiente tributário complexo e fragmentado, refletindo o próprio modelo federativo do país. No âmbito federal, o setor de Tecnologia paga PIS e COFINS (cumulativo ou não cumulativo), além de IRPJ e CSLL, IPI E Contribuições previdenciárias. No âmbito estadual o ICMS e ICMS-DIFAL; no âmbito municipal, há incidência de ISS, com alíquotas entre 2% e 5%, sobre serviços de tecnologia conforme regras locais de cada município.



Setor de Tecnologia - Pós-Reforma

No cenário pós-reforma o setor de tecnologia será impactado de várias maneiras. Seguem os principais aspectos:
Criação da CBS, que substituirá PIS e COFINS, prometendo simplificar a apuração de tributos, oferecendo alíquotas unificadas para empresas que vendem produtos digitais ou prestam serviços tecnológicos.

Impacto no Simples Nacional: Pequenas empresas de tecnologia que estão no Simples Nacional terão duas opções:

1 – Regra atual: Recolhimento via DAS, sem a possibilidade de creditamento de IBS E CBS pagos sobre as compras.

2 – Nova regra: Recolhimento de todos os tributos via DAS, exceto (IBS e CBS), que serão recolhidos pelo regime normal. Neste cenário como o IBS e CBS serão recolhidos fora do DAS, os contribuintes poderão apropriar integralmente do crédito sobre as compras.

Não-Cumulatividade: A adoção da CBS e do IBS, com a não-cumulatividade, permite o aproveitamento de créditos tributários, o que pode reduzir custos nas aquisições e incentivar investimentos em inovação e infraestrutura no setor de tecnologia.

Regime Específico de Tributação: É adaptado às particularidades de certos setores, como o de tecnologia. Fintechs, por exemplo, serão enquadradas nesse modelo, que busca atender necessidades econômicas específicas. Setores da tecnologia, poderão ter reduções de 60 a 100% sobre, por exemplo, em serviços de segurança da informação, segurança cibernética, serviços prestados por instituição científica sem fins lucrativos (P&D), exportação de produtos e serviços de tecnologia.

Comparativo para o setor de Tecnologia

Regra Atual		Pós-Reforma	
Referência	Cenário Atual	Pós-Reforma (LCP 214/2025)	Critério
Tributos Sobre Receita de Serviços	Lucro Presumido - PIS/COFINS (3,65%). Lucro Real - PIS/COFINS (9,25%) + ISS (2% a 5%)	CBS (9,25%) + IBS (~12,5%) Redução de 60% prevista no Art. 142 para serviços estratégicos (segurança da informação e soberania digital)	Alíquota efetiva reduzida para ~8,7% (somente para serviços listados no Anexo XI e prestadores qualificados)
Créditos tributários	Não cumulatividade limitada (PIS/COFINS)	Crédito amplo na CBS e IBS, inclusive sobre insumos, infraestrutura e serviços tomados	Potencial ganho financeiro e operacional, especialmente para empresas com cadeia de serviços complexa
Tratamento para empresas de cibersegurança	Tributação normal como prestador de serviço de TI	Redução de 60% da alíquota da CBS e IBS se prestar serviços à administração pública ou for empresa com capital brasileiro ≥ 20% (Art. 142)	Estímulo ao desenvolvimento tecnológico com foco em soberania e segurança nacional
Incentivo a pesquisa e inovação (ICTs)	Regulado por convênios isolados; aplicável à Lei do Bem ou regimes de fomento	Isenção integral de IBS e CBS para ICTs sem fins lucrativos quando prestam serviços de pesquisa, inovação e desenvolvimento (Art. 156)	Incentivo direto e objetivo para universidades, fundações e entidades de PD&I
Tratamento de software e serviços digitais	ISS (municipal) + PIS/COFINS; disputas sobre se software é bem ou serviço	Uniformização no tratamento como serviço tributável pelo CBS/IBS, com base no NBS	Eliminação de disputas sobre natureza jurídica; uso obrigatório do NBS na nota fiscal
Notas fiscais e obrigações acessórias	NFS-e com código municipal, EFD-Contribuições, DCTFWEB	NFS-e nacional, padronizada por NBS; escrituração unificada para CBS e IBS	Maior controle, padronização e simplificação de obrigações fiscais
Simples Nacional	Aplicável com limitações (Anexo III ou V); alta chance de desenquadramento por receita	Mantido, mas passará por harmonização futura com a CBS e IBS	Pequenas empresas devem acompanhar transição e potenciais ajustes nos anexos
Transição e vigência	Regime atual permanece até entrada progressiva da CBS e IBS	Transição entre 2026 e 2033, com créditos sobre tributos antigos e novas obrigações em paralelo	Necessário planejamento tributário contínuo para adaptação em múltiplas fases

Impactos para o Setor de Tecnologia

Empresas de produtos digitais e serviços tecnológicos terão apuração tributária simplificada, com alíquotas unificadas e reduções de 60% a 100% para segmentos como P&D e exportação de tecnologia. Com a CBS e o IBS no lugar de tributos cumulativos, o setor pode se beneficiar do sistema de créditos tributários. Isso pode reduzir o custo tributário nas aquisições de insumos e equipamentos, favorecendo investimentos em inovação e infraestrutura.

Recomendações

As empresas deste setor devem se preparar revisando suas estruturas fiscal, contábil e financeira, bem como buscar orientação especializada para assegurar o correto cumprimento das novas obrigações tributárias em um conjunto de ações estratégicas para garantir conformidade, competitividade e aproveitamento de benefícios, como reavaliar a estrutura operacional do negócio, investir em tecnologia e compliance, capacitar equipes, revisar contratos, organizar-se para o aproveitamento de incentivos e regimes diferenciados.





mapah

Está pronto para transformar a Reforma Tributária em oportunidade?

A Reforma Tributária já é uma realidade e vai impactar diretamente a forma como sua empresa opera. Antecipar-se é essencial para reduzir riscos, otimizar processos e garantir competitividade.

Na Mapa nosso time de especialistas acompanha de perto cada etapa da regulamentação e está preparado para ajudar sua empresa a:

- Mapear riscos e oportunidades específicos do seu setor.
- Ajustar processos, contratos e sistemas fiscais.
- Garantir conformidade com as novas exigências legais.
- Construir estratégias tributárias mais seguras e sustentáveis.

Fale agora com um de nossos especialistas e prepare sua empresa para a nova realidade tributária.

Entre em contato com a Mapah

Fale com um especialista



@grupomaph

www.mapah.com.br